
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO – PT/DS/GSB 006/2017

Processo: 61102113

ASSUNTO: Análise do ofício PR/032/048/2016.

1. DOS FATOS

No dia 30/11/2016 foi elaborado o Parecer Técnico – PT/DS/GSB 008/2016 na ocasião foi identificado que as constatações C2, C4, C6, C8, C12, C13, C14, C16, C17, C20, C22, C24, C26, C27, C28 e C30 que tratam de questões de conservação, manutenção e operação do sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário foram solucionadas pelo prestador de serviços conforme apresentado no relatório/plano de ação enviado a esta agência e na inspeção aos locais. As constatações C1, C5, C7, C9, C10, C15, C19, C23, C25 e C29 encontram-se pendentes, e foi recomendado a solicitação de um plano de ação para solução em definitivo destas constatações, sob pena da aplicação de penalidade, desde que prevista.

Adicionalmente, com relação a constatação C3 a Cesan solicitou prazo para apresentação do cronograma detalhado das ações a serem adotadas e respectivos prazos visando a implantação do atendimento no local. Desta forma, foi recomendado que a diretoria solicitasse à prestadora de serviços o cronograma mencionado pela Cesan no ofício nº.PR/027/002/2015. Com relação às constatações C11 e C18 sugerimos que a diretoria solicitasse à prestadora de serviços o cronograma de desativação do R2 e do booster Ivo Modolo, respectivamente.

Por fim, com relação a constatação C21 foi recomendado que a diretoria solicitasse à prestadora de serviços um plano de ação para manutenção do Jar Test da ETA Ponto Alto.

Desta forma, no dia 02/12/2016, foi enviado à prestadora de serviços o ofício OF/ARSP/DS/Nº023/2016 solicitando as informações necessárias contendo as medidas a serem adotadas a fim de solucionar as constatações pendentes.

Em resposta, no dia 21/12/2016, a prestadora de serviços enviou o ofício PR/032/048/2016 que será analisado no presente documento.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN, será apresentada a análise do ofício PR/032/048/2016.

C1 - A justificativa apresentada pela prestadora de serviços foram os artigos 39 (§ 3º) e 41 (§ 6º) da portaria 2914/2011:

Art. 39. A água potável deve estar em conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade expresso no Anexo X desta Portaria.

*§ 3º Na verificação do atendimento ao padrão de potabilidade expresso nos Anexos VII, VIII, IX e X, eventuais ocorrências de resultados acima do VMP devem ser analisadas **em conjunto com o histórico do controle de qualidade da água e não de forma pontual.***

Art. 41. Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano devem elaborar e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem de cada sistema e solução, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV.

*§ 6º Na verificação do atendimento ao padrão de potabilidade expressos nos Anexos VII, VIII, IX e X desta Portaria, a detecção de eventuais ocorrências de resultados acima do **VMP devem ser analisadas em conjunto com o histórico do controle de qualidade da água.***

Portanto, de forma geral a prestadora de serviços argumentou que eventuais ocorrências de resultados acima do Valor Máximo Permitido (VMP) devem ser analisadas em conjunto com o histórico do controle de qualidade da água e não de forma pontual.

Informou ainda (folha 264) que “o quantitativo de anomalias registrado no SAA pode ser considerado bastante pequeno em 2016, ratificando que não foi necessária a ampliação da ETA, conforme avaliação em 2012, pois com alguns ajustes de operação foi possível obter a eficiência necessária”. Além disso, a prestadora de serviços apresentou uma tabela que faz parte dos dados da Planilha de Informações Operacionais de Qualidade da Água para compor o SISAGUA – ETA’s – Divisão Serrana – Localidades: Marechal Floriano, Domingos Martins e Santa Isabel, referente a 2016. Entretanto, esta tabela não estava separada por sistema o que dificultou a análise. Ressalta-se ainda que o parâmetro turbidez da água na saída dos filtros não está entre os anexos citados nos artigos 39 (§ 3º) e 41 (§ 6º) da portaria 2914/2011. Desta forma, buscando analisar o histórico do controle da qualidade da água e não pontualmente, conforme justificado na defesa da Cesan, e a fim de averiguar a atual situação dos parâmetros turbidez, cor e fluoreto da água tratada na saída das ETAs Marechal Floriano, Aracê e Ponto Alto recomendo que a diretoria solicite:

- Os parâmetros de qualidade da água (turbidez na saída dos filtros e após tanque de contato, além de cor e fluoreto na saída do tratamento) das ETAs Marechal Floriano, Aracê e Ponto Alto que não atenderam aos padrões estabelecidos pela Portaria MS nº 2.914/2011 no período de (Janeiro de 2015) a (Janeiro de 2017) (especificar local, valores, data e fornecer breve análise da ocorrência); Obs: enviar os dados em extensão “.xls” (Excel) em formato editável.

C3 – Foi apresentado um plano de ação específico para a constatação C3 (Folhas 269 e 269 verso) com o objetivo de identificar a possibilidade de parceria com o município para implantar Agência de Atendimento (Ex: Casa do Cidadão), com previsão de abertura da agência de atendimento em dezembro de 2017. Entretanto, considerando que o envio de ofício ao município de Domingos Martins propondo convênio com o respectivo município está previsto para Março de 2017, recomendo que a diretoria informe à prestadora de serviços que o prazo proposto foi aceito e solicite a resposta do município frente a possibilidade de firmar o respectivo convênio, assim que o mesmo responder à Cesan.

C5 - Considerando a justificativa apresentada pela Cesan (folha 266); considerando que a prestadora de serviços informou (folha 264) que “o quantitativo de anomalias registrado no SAA pode ser considerado bastante pequeno em 2016, ratificando que não foi necessária a ampliação da ETA, conforme avaliação em 2012, pois com alguns ajustes de operação foi possível obter a eficiência necessária” (Este item será acompanhado detalhadamente na constatação 1). Recomendo que esta constatação seja monitorada pela agência em inspeções futuras e, portanto, classificada como “em acompanhamento”. Além disso, caso observado que a qualidade da água tratada não esteja atendendo aos parâmetros estabelecidos na Portaria 2914/2011 a agência poderá solicitar, a qualquer momento, a implantação de medidas corretivas.

C7, C10, C15, C18, C19, C23, C29 - Após análise do plano de ação apresentado pela prestadora de serviços (folha 268 e 268 verso), os prazos propostos foram aceitos. Desta forma recomendo que a diretoria solicite à prestadora de serviços um relatório comprobatório/evidência de que a constatação foi solucionada. Este relatório deverá ser apresentado em até 15 dias corridos após o término do prazo informado para solucionar a respectiva constatação. Adicionalmente, recomendo que a prestadora de serviços seja informada que o descumprimento de prazos pactuados no plano de ação apresentado a esta agência de regulação está sujeito à aplicação de penalidade, desde que prevista.

C9 – A Cesan informou (folha 266) que a limpeza das unidades é feita de forma rotineira e será realizada manutenção de forma a aumentar a frequência desta limpeza. Assim, recomendo que esta constatação seja classificada como “em acompanhamento” e seja monitorada pela agência em inspeções futuras. Além disso, esta constatação poderá ser acompanhada também no processo 74153978 (C10) que trata da Fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água e atendimento comercial em Marechal Floriano.

C11 – A Cesan informou (folha 266 verso) que a desativação do reservatório R2 foi cancelada e conforme plano de ação apresentado (folha 268 verso) a data limite para efetuar os reparos é 13/12/2017. Desta forma, recomendo que a diretoria informe que o prazo apresentado pela prestadora de serviços foi aceito e o

descumprimento de prazos pactuados no plano de ação apresentado a esta agência de regulação está sujeito à aplicação de penalidade, desde que prevista. Adicionalmente, recomendo que a diretoria solicite à prestadora de serviços um relatório comprobatório/evidência de que a constatação foi solucionada. Este relatório deverá ser apresentado em até 15 dias corridos após o término do prazo informado para solucionar a respectiva constatação.

C21 – A Cesan informou (folha 266 verso) que o equipamento passou por manutenção corretiva e conforme plano de ação apresentado (folha 268 verso) a data limite para o Jar Test estar disponível na ETA Ponto Alto é 13/03/2017. Desta forma, recomendo que a diretoria informe que o prazo apresentado pela prestadora de serviços foi aceito e o descumprimento de prazos pactuados no plano de ação apresentado a esta agência de regulação está sujeito à aplicação de penalidade, desde que prevista. Adicionalmente, recomendo que a diretoria solicite à prestadora de serviços um relatório comprobatório/evidência de que a constatação foi solucionada. Este relatório deverá ser apresentado em até 15 dias corridos após o término do prazo informado para solucionar a respectiva constatação.

C25 – Esta constatação está parcialmente solucionada, o item pendente diz respeito ao acúmulo significativo de lodo nas calhas de coleta de efluente e na superfície do decantador da ETE Domingos Martins. A prestadora de serviços informou que será realizada manutenção de forma a aumentar a frequência de retirada do acúmulo de lodo nas calhas coletoras de efluente do decantador. Assim, recomendo que esta constatação seja classificada como “em acompanhamento” e seja monitorada pela agência em inspeções futuras.

3. CONCLUSÃO

Após análise do ofício PR/032/048/2016 recomendo que a diretoria:

- Solicite os parâmetros de qualidade da água tratada conforme descrito na análise da constatação 1.
- Solicite à prestadora de serviços a resposta do município de Domingos Martins frente a possibilidade de firmar convênio para implantar Agência de Atendimento (Ex: Casa do Cidadão) a fim de monitorar a constatação 3.

- Recomende que as constatações 5, 9 e 25 continuem sendo monitoradas.
- Informe ao prestador de serviços que os prazos propostos no plano de ação para as constatações C3, C7, C10, C11, C15, C18, C19, C21, C23 e C29 foram aceitos e o descumprimento dos mesmos está sujeito à aplicação de penalidade, desde que prevista. É necessário ainda a apresentação de um relatório comprobatório/evidência de que a constatação foi solucionada após o término do prazo informado para solucionar a respectiva constatação.

Por fim, cumpre destacar que a análise dos processos administrativos pelos especialistas em regulação e fiscalização da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

A tabela 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações apresentadas pelo Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº 002/2013.

Tabela 1 - Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS 002/2013 e os itens pendentes para seu atendimento.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. Nas três estações de tratamento de água, os valores máximos permitidos de turbidez e cor, previstos pela Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde 2914/11, estão sendo eventualmente exorbitados, e estão sendo registradas amostras de fluoreto fora dos padrões.	Solicitar Parâmetros de Qualidade da Água	Apresentar relatório de qualidade da água
C2. Em fevereiro, março e abril de 2012 não foram registrados dados da concentração de fluoreto na ETA Aracê.	Inspeção realizada.	Solucionada
C3. Os usuários têm que se deslocar do município para realizar solicitações e reclamações referentes aos serviços prestados pela CESAN.	Prazo Aceito/Solicitar resposta do Município de Domingos Martins	Apresentar resposta do Município de Domingos Martins
C4. Os regulamentos exigidos pela Resolução ARSI 008 não se encontram disponíveis para consulta no escritório de atendimento de Marechal Floriano (que atende também aos municípios de Domingos Martins), assim como o formulário para manifestação por escrito com fornecimento de número de protocolo.	Inspeção realizada	Solucionada
C5. O nível de utilização do tratamento ultrapassa 100% nos três sistemas de abastecimento de água de Domingos Martins, assim como o nível de utilização do sistema do SAA Campinho.	Em Acompanhamento	Em Acompanhamento
C6. Não há registro de limpeza e desinfecção dos reservatórios nos últimos anos, nem cronograma para a atividade.	Justificativa aceita/verificar em inspeções futuras	Solucionada
C7. As unidades de mistura rápida das ETAs Marechal Floriano e Aracê não apresentam condição de conservação adequada.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C8. A unidade de floculação da ETA Marechal Floriano não apresenta condição adequada de limpeza e conservação.	Inspeção realizada	Solucionada
C9. As calhas e os defletores dos decantadores da ETA Marechal Floriano não apresentam condição adequada de limpeza.	Em Acompanhamento	Em Acompanhamento
C10. Os boosters Carlos Germano e Parque Alpina não possuem identificação e, assim como o booster Campinho, apresentam estado de conservação inadequado.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C11. No SAA Campinho, o estado de conservação da tampa de inspeção do reservatório R1 não é adequado, é necessário o recobrimento de trecho da tubulação próxima ao reservatório e o reservatório R2 apresenta condições insatisfatórias de conservação, inclusive com rachaduras.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C12. A ventosa do km 41 da BR 262 apresenta vazamento significativo.	Evidência Enviada	Solucionada
C13. Os dosadores da ETA Aracê não se encontram em condições adequadas de conservação.	Inspeção realizada	Solucionada

C14. Os Filtros da ETA Aracê não se encontram em condições satisfatórias de conservação.	Inspeção realizada	Solucionada
C15. O acondicionamento dos agentes químicos utilizados no tratamento da ETA Aracê e da ETA Ponto Alto se dá em condições insatisfatórias de conservação e limpeza.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C16. O padrão de Flúor da ETA Aracê encontra-se fora do prazo de validade e o padrão de Flúor da ETA Ponto Alto está esgotado.	Inspeção realizada	Solucionada
C17. No SAA Aracê, a Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da ETA apresenta indícios de vazamento.	Inspeção realizada	Solucionada
C18. No SAA Aracê, o booster Ivo Modolo apresenta condições inadequadas de acesso.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C19. No SAA Aracê, o reservatório situado no Loteamento Pedra Azul e o reservatório situado em Ivo Modolo apresentam condições inadequadas de conservação, inclusive com rachaduras.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C20. A descarga de rede vistoriada na Rua Marco Nono não pôde ser identificada.	Evidência enviada	Solucionada
C21. No momento da fiscalização o Jar Test do laboratório da ETA Ponto Alto não estava em funcionamento.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C22. Na EEAT da ETA Ponto Alto, as condições de conservação do local e das bombas não são adequadas.	Inspeção realizada	Solucionada
C23. A EEEB Izaak Lampier apresenta estado de conservação inadequado.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C24. A grade de retenção não estava inserida na estrutura de recepção de esgoto bruto da ETE Domingos Martins.	Inspeção realizada	Solucionada
C25. Tampas das caixas de inspeção e painéis da ETE Domingos Martins demandam manutenção e verifica-se acúmulo significativo de lodo nas calhas de coleta de efluente e na superfície do decantador.	Em Acompanhamento	Em Acompanhamento
C26. Tampas das caixas de inspeção da ETE Santa Isabel apresentam estado de conservação inadequado.	Inspeção realizada	Solucionada
C27. Na ETE Santa Isabel não há edificação de apoio para os operadores com água potável e material de higiene.	Justificativa Aceita	Solucionada
C28. O leito de secagem da ETE Santa Isabel demanda manutenção.	Inspeção realizada	Solucionada
C29. Na ETE Vila Pedra Azul, algumas das grades situadas sobre as unidades de tratamento estão rompidas.	Prazo Aceito	Relatório Fotográfico
C30. Os Efluentes das ETEs do SES Aracê não foram monitorados no segundo trimestre de 2012.	Justificativa aceita/realizar inspeções futuras	Solucionada

Consoante o apresentado na Tabela 1, dezesseis itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou plano de ação que venham a solucionar as constatações pendentes.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 24 de Janeiro de 2017.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização